



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 01/2024, Processo Licitatório nº 02/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**”

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre 29 a 31/01/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26/01/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD	CÓD TCE.MT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	075.001.001	0000758	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITRO	2.000

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter a operacionalidade dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, faz-se necessária a aquisição de combustível de maneira regular e contínua.

O veículo da Câmara Municipal é utilizado diariamente para o deslocamento dos vereadores e servidores para o cumprimento de suas funções legislativas e administrativas. Além disso, são utilizados para viagens a outras cidades para reuniões, capacitações e outros compromissos oficiais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 11.871, de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos;
- c) A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT assume total responsabilidade pelo deslocamento até o posto de combustível designado para abastecer os veículos, sem qualquer ônus para a contratada.
- d) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- e) A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT será responsável por abastecer os veículos no posto de combustível designado sempre que necessário.
- f) A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a serem definidas em Termos de Referência e/ou Contrato Administrativo;
- g) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;
- h) Os produtos/serviços a serem entregues ou executados, deverão ser eventualmente substituídos caso haja danificação ou irregularidades;
- i) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores;
- j) Os produtos entregues ou o a execução dos serviços, deverão ser de boa qualidade;
- k) Todo abastecimento deverá vir acompanhado de um recibo que inclua a quantidade de litros, bem como o nome da pessoa responsável pelo abastecimento. Uma cópia desse recibo deve ser entregue ao servidor designado pela Administração para registro dos produtos abastecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

6. DA EXECUÇÃO

A execução do contrato envolve o fornecimento regular de combustível para a Câmara Municipal. O fornecedor deve garantir que o combustível seja fornecido em tempo hábil e em condições adequadas. Caso contrário, o fornecedor deve providenciar a reposição do combustível insuficiente ou atrasado sem custo adicional.

7. DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia para Aquisição de Combustível de acordo com os Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

8.2. Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

8.3. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

8.4. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

8.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

8.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

8.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

8.8. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e das certidões devidamente analisadas e atestadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

A Câmara Municipal reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da Lei.

10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisições do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços nos postos de combustíveis no município, foi utilizado também o radar do TCE-MT, o painel de preços e consultas ao site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

No processo de pesquisa de preços, a dispensa de licitação por valor foi fundamentada no levantamento detalhado das condições de mercado, evidenciando a existência de concorrência e a viabilidade da contratação direta.

	POSTO 1	POSTO 2	POSTO 3	TCE-MT	PAINEL DE PREÇOS	ANP
LITRO	R\$ 5,92	R\$ 5,870	R\$ 6,14	R\$ 6,79	R\$ 5,88	R\$ 5,90
TOTAL	R\$ 11.840,00	R\$ 11.740,00	R\$ 12.280,00			

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT assume total responsabilidade pelo deslocamento até o posto de combustível designado para abastecer o veículo, sem qualquer ônus para a contratada.

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT será responsável por abastecer os veículos no posto



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

de combustível designado sempre que necessário.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT será responsável por abastecer os veículos no posto de combustível designado sempre que necessário.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

15.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

15.1.3 Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência.

15.1.4 Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;

15.1.5 Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);

15.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da CM, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;

15.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

15.1.9 Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

15.1.10 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;

15.1.11 Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

15.1.12 Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;

15.1.13 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

15.1.14 Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

15.1.15 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;

15.1.16 É expressamente vedada a CONTRATADA:

15.1.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

15.1.16.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CM, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

16.2. Efetuar o pagamento conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência.

16.3. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

16.4. Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;

16.5. Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

16.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

16.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

16.8. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.9. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

16.10. Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;

16.11. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.12. Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.

16.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

16.14. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

Ângelo Antônio Peres

Presidente da Câmara